



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 9/2020 - CONSUPER (11.01.18.67)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 29 de abril de 2020.

Dispõe sobre alteração na Resolução nº 045/2014, de 26/05/2014 que estabelece as normas para a deflagração do processo eleitoral para a escolha dos representantes do Conselho de Campus do IFC.

**A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense - IFC**, Sônia Regina Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo decreto sem número de 21/01/2020, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 22/01/2020, e considerando:

- O processo 23348.001982/2020-83
- A resolução CONSUPER nº 45/2014

**Resolve:**

**Art. 1º** A partir de 30 de abril de 2020, o art. 3º da Resolução/CONSUPER nº 45/2014, de 26/05/2014, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"Art 3º....

I . . . . . C a m p u s :  
.  
.  
**h. 05 (cinco) representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares.**

II . . . . . C a m p u s A v a n ç a d o :  
...

**g. 05 (cinco) representantes da sociedade civil, eleitos por seus pares."**

**Art. 2º** A partir de 30 de abril de 2020, o art. 3º da Resolução/CONSUPER nº 45/2014, de 26/05/2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art 3º....

**Parágrafo Único:** Revogado"

**Art. 3º** A partir de 30 de abril de 2020, o art. 3º da Resolução/CONSUPER nº 45/2014, de 26/05/2014, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"§ 1º Os representantes da sociedade civil serão eleitos pelos seus pares , com votação de maioria simples entre os presentes, sendo permitidos, no máximo, três membros representantes de uma mesma entidade civil organizada.

§ 2º A escolha para representação do segmento da sociedade civil ocorrerá por meio de eleição, em edital específico, observando-se as normas estabelecidas na deflagração do processo.

§ 3º Fica vedada a participação de servidores do IFC para representação do segmento de sociedade civil.

§ 4º Nenhum indivíduo poderá exercer mais de uma posição no Conselho, devendo representar somente um segmento."

*(Assinado digitalmente em 30/04/2020 13:52)*

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

*REITOR - TITULAR*

*REIT/ADM (11.01.18)*

*Matrícula: 1757038*

**Processo Associado: 23348.007215/2018-63**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2020**, tipo: **RESOLUÇÃO AD REFERENDUM**, data de emissão: **29/04/2020** e o código de verificação: **a483b830fa**